



MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 16 de agosto de 2023.

Ofício n.º 326/2023

Ref.: encaminha PL n.º 083/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, **EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 083/2023**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

A solicitação em regime de urgência se justifica uma vez que o Termo de Fomento com Associação Centro Comunitário visa garantir a mínima segurança aos idosos que vivem na "Colônia dos Idosos", com a aquisição e instalação de cerca elétrica.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Exilaine
Gaspar
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2023.08.16
10:06:24 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	16 / 08 / 23
HORAS	10:33
RECEBIDO POR	Ajg

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun de
São Sebastião da Amoreira

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

0001



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 083/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, o qual versa sobre a realização de Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de nosso Município, visando o repasse de recursos financeiros para ser aplicado com os idosos.

Como é de conhecimento de todos, bem como dos nobres Vereadores, trata-se de uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade amoreirense.

Sua atuação em nosso Município já está consolidada, tendo em vista que já por vários anos atua em nossa cidade, atendendo com qualidade, zelo e dedicação aos idosos em situação de vulnerabilidade de nossa cidade, amparando-os nos infortúnios da velhice, conferindo-lhes dignidade.

É dever do Poder Público o atendimento ao idoso, sendo este reconhecido como grupo social vulnerável e merecedor de especial atenção das políticas públicas, tal como determina o artigo 230 da Constituição da República, que assim prevê:

"Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida."

Diante do dever constitucional, não pode o Município se eximir de seu dever, cumprindo e promovendo ações que visem à concretização da dignidade humana da pessoa idosa, merecedora de especial atenção em razão de sua vulnerabilidade social.

Com este recurso a entidade irá investir em segurança, adquirindo e instalando cerca elétrica na Colônia dos Idosos, promovendo a segurança dos idosos, uma vez que foi recentemente vítima de furtos. Por se tratar de grupo vulnerável, é imprescindível proporcionar o mínimo de segurança no local.

O recurso a ser repassado é da Fonte Livre, através do Órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei rogando para que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

**Exilaine
Gaspar**

Assinado de forma
digital por Exilaine
Gaspar
Dados: 2023.08.16
10:13:46 -03'00'

EXILAINE GASPAP
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 083 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização) do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, nos moldes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2062 – Concessão de Subvenções Sociais
3.350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.412,60
Fonte livre- recurso ordinários

Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de agosto de 2023.

**Exilaine
Gaspar**

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2023.08.16
10:13:30 -03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Capa do Processo

Número do processo: 0003882/2023

Número único: 192.E04.05K-S3

Protocolado em: 14/08/2023 09:30

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Venho, por meio deste, mui respeitosamente, solicitar e/ou informar o contido no documento em anexo.

Requerente: 16364 - ADEVANIL RODRIGUES

Endereço:

Complemento:

Município: São Sebastião da Amoreira - PR

E-mail: convenios@amoreira.pr.gov.br

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 MEMORANDOS

Pertence ao processo

Sim

Número





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando Nº 111/2023

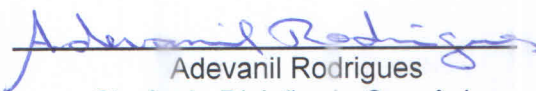
São Sebastião da Amoreira, 14 de Agosto de 2023.

À Chefia de Gabinete

Encaminho cópia do Ofício nº 04/2023 do Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, da Manifestação de Interesse, do Plano de Trabalho Aprovado, do Quadro de Dirigentes, do Estatuto, do Regimento, das Atas, das Declarações, das Certidões, da Resolução nº 19, de 01 de Agosto de 2023 e Publicação e da Minuta do Termo de Fomento.

Solicito projeto de Lei para Formalização do Termo de Fomento.

Atenciosamente,


Adevanil Rodrigues
Chefe da Divisão de Convênios
Portaria 036/2021

Ilmo. Sr.

Wanderley Ferreira Figueiredo

Chefe de Gabinete



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 Fax. (43) 3265 - 1708 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

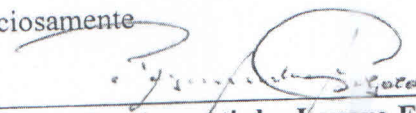
Ofício N.º 04/2023 São Sebastião da Amoreira, 19 de abril de 2023.

Prezado Excelentíssima Prefeita Exilaine Gaspar,

A associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Marcelino da Silva, 587, Centro em São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com personalidade jurídica, devidamente escrita no CNPJ sob n.º 78.019.387/001-15, representada pelo seu presidente Pe. Augustinho Lazaro Espilgolone, residente a domicilio nesta mesma cidade, na praça Comenda inscrita n recursos para investimentos em segurança, no valor de doze reais e sessenta centavos) referente ao orçamento da cerca elétrica, assim revendo a segurança dos idosos, pois a entidade sofreu alguns furtos.

Certo da atenção que será dispensada a esta solicitação, agradecemos antecipadamente

Atenciosamente



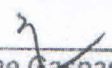
Presidente Pe. Augustinho Lazaro Espilgolone

Ilma. Sr.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
São Sebastião da Amoreira PR

Defiro e encaminhamento ao Departamento competente para as devidas providências.

SSA 20/04/2023



Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

0007 



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO SUBCRITOR DA PROPOSTA COM TODOS OS DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE.

Entidade: Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira		CNPJ: 78.019.387/0001-15	
Endereço: Rua José Marcelino da Silva, 587 – Centro			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
			(43) 3265 1261
			000

2. INDICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A instituição Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, ressalta a importância do firmamento desse convênio, para dar segurança e na continuidade ao atendimento e a qualidade de vida dos abrigados assistidos, que dependem, portanto, dessa parceria e auxílio.

3. DIAGNOSTICO DA REALIDADE QUE SE QUER MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER, E QUANDO POSSIVEL, INDICAÇÃO DA VIABILIDADE, CUSTOS, BENEFÍCIOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO PRETENDIDA.

A Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira é mantenedora da Colônia dos Idosos e presta atendimento em Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em regime casa lar, abrigando idosos carentes em situação de risco e

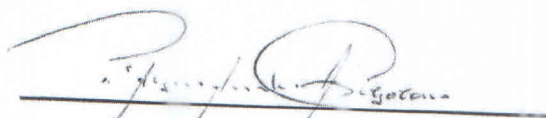


ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

abandono de nosso Município, com idade igual ou superior a 60 anos. Tendo a capacidade de atender 24 idosos mas no momento estamos atendendo 17.

A Colônia dos idosos tem por finalidade amparar e oferecer moradia digna aos idosos necessitados econômica e socialmente, de preferência aos que tem sua origem e vínculo familiar na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, sem distinção de raça, cor, religião e credo político, através de sua estrutura física localizada nas dependências da Associação Centro Comunitário e respeita os direitos e garantias previstas na Constituição Federal de 1988 e no que couber o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003.

São Sebastião da Amoreira, 19 Abril de 2023.


Pe. Augustinho Lázaro Espilalona



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO.

Recursos para investimento em segurança

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E SUA RELAÇÃO COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

Convênio Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, tem por objetivo realizar segurança do lar, com a de Repasses.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS.

O presente projeto objetiva beneficiar idosos carentes, atendidos pela instituição visando a qualidade de vida dos residentes.
Meta: realizar a instalação de cerca elétrica, em volta da colônia, assim como garantir a segurança de todos.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					INDICADOR FÍSICO	
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	INICIO	TERMINO
1	1	Material de consumo: big haste, suporte de ferro, cabo de aço, bateria selada, cabo alta isolamento, placa de sinalização, grampo para aço	1	1	Maio/23	Junho/24
1	1	Equipamentos: Central de choque, sirene morey.	1	1	Maio/23	Junho/24

5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS.

O Projeto objetiva executar o Repasse com o apoio a Pessoa Idosa em regime casa lar, onde será realizado a instalação da cerca elétrica externa.



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

6. PLANO DE APLICAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PREPONENTE
Equipamentos: Central de choque, sirene morey.	R\$: 292,80	1X R\$ 292,80	
Material de consumo: big haste, suporte de ferro, cabo de aço, bateria selada, cabo alta isolamento, placa de sinalização, grampo para aço	R\$ 5.119,80	1x R\$ 5.119,80	
TOTAL GERAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R\$:5.412,60	1X R\$ 5.412,60	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

CONCEDENTE		PREPONENTE/CONTRAPARTIDA	
MÊS/ANO	VALOR	MÊS/ANO	VALOR
05/2023	R\$:5.412,60		

8. DECLARAÇÃO PREPONENTE.

Declaro que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Municipal/Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas




ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

nos orçamentos do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

São Sebastião da Amoreira, 19 de abril de 2023 .


Pe. Augustinho Lázaro Espilgolone

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado: *Sim*

Data: *01.08.2023* *Luana S. Lopes*

São Sebastião da Amoreira



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.387/0001-15
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Aos Oito dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezessete, os membros da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, após Convocação legal, reuniram-se em Assembléia Geral, na sede desta entidade, para, nos termos do Art. 15 do Estatuto, deliberar por alterações estatutárias, sendo que após votação foi o novo texto aprovado por unanimidade, passando a partir de a presente data ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SUA FINALIDADE

Artigo 1º: A ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA tem sede á Rua José Marcelino da Silva, nº 587, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira, Comarca de Assaí, Estado do Paraná, entidade civil, com tempo indeterminado de duração, de caráter benéficante, sem fins lucrativos, com a finalidade de amparar pessoas idosas e famílias necessitadas econômica e socialmente, de preferência aqui residentes, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, religião ou credo político, promovendo ações sociais, através das contribuições lícitas de seus associados, colaboradores, doações particulares e realização de convênio com os poderes públicos, que constituirão sua receita e formarão seu patrimônio.

CAPÍTULO II DOS COLABORADORES

Artigo 2º: São todos os que se propuseram como tais, sem número limitado, não havendo entre eles distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Artigo 3º: A entidade será administrada por uma Diretoria, composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, todos com mandato de dois anos, e com direito de reeleição.

Eico *Ch*

78.019.460/0001-59
CARTÓRIO MONTEIRO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP: 86.220-000

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



**ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.460/0001-59
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

Artigo 4º: A diretoria reunir-se-á trimestralmente e por convocação e sempre que se fizer necessário, e deliberará com a presença de no mínimo cinco membros e por maioria de votos.

Artigo 5º: Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) Presidir as sessões da Diretoria do conselho deliberativo e Assembléia Geral, tendo o voto de minerva;
- c) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste estatuto bem como das deliberações da diretoria, do conselho deliberativo e Assembléia Geral;
- d) Publicar anualmente relatório e atividade;
- e) Criar e nomear dirigentes de departamentos, para facilitar o cumprimento das finalidades da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, na medida em que se fizerem necessárias e oportunos, através da portaria presidencial, após aprovação da diretoria;
- f) Dar posse aos membros da diretoria e aos conselheiros;
- g) Contratar funcionários, de conformidade com as Leis Trabalhistas;
- h) Delegar poderes da sua competência a outros, por instrumentos públicos, sob sua responsabilidade.

Artigo 6º: Compete ao Vice-Presidente:

- a) Tomar parte nas deliberações da diretoria e conselho deliberativo;
- b) Auxiliar e substituir o Presidente na sua ausência e impedimentos legais

Artigo 7º: Compete ao Primeiro e Segundo Secretário:

- a) Tomar parte nas deliberações da diretoria e conselho deliberativo;
- b) Lavrar atas e redigir a correspondência oficial;
- c) Manter e dirigir o serviço de Secretaria;
- d) O Segundo Secretário auxiliará e substituirá Primeiro Secretário na sua ausência e impedimentos legais.

Artigo 8º: Compete ao Primeiro e Segundo Tesoureiro:

78.019.460/0001-59
CARTÓRIO MONTIÃO CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas 216
CEP: 86.220-300

Euro

00014



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.387/0001-15
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

- a) Receber e ter em boa guarda os valores que foram arrecadados, depositando em Estabelecimentos Bancários as quantias que não tiverem emprego imediato;
- b) Efetuar os pagamentos através de cheques autorizados pela diretoria;
- c) Fazer a Escrituração da Receita e da Despesa;
- d) Prestar contas à Diretoria e a Assembléia Geral, sempre que for exigido, apresentado livros e documentos sob sua guarda;
- e) Assinar com o presidente, cheques e outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias;
- f) Supervisionar os serviços Contábeis;
- g) Publicar anualmente resumos das Receitas e Despesas e Balanço Geral;
- h) O Segundo Tesoureiro auxiliará e substituirá o primeiro tesoureiro na sua ausência e impedimentos legais.

78 019 460/0001-15
CARTÓRIO MONTEIRO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP: 31.220-000

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Artigo 9º: O Conselho Deliberativo e Fiscal constituir-se-á por seis (6) membros, sendo associados e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 10º: Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

- a) Colaborar, sugerir, propor, informar, promover atividades que venham ao encontro das finalidades da entidade, com referendado da diretoria;
- b) O Conselho Deliberativo e Fiscal reunir-se-á juntamente com a Diretoria, uma vez por trimestre e sempre que se fizer necessário;
- c) O Conselho terá um Presidente, eleito por maioria de votos dos conselheiros, o qual poderá ser convidado a participar da reunião trimestral da Diretoria, como legítimo representante do Conselho Deliberativo;
- d) O Conselho exercerá função fiscalizadora sobre as atividades da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.

00015



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.387/0001-15
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 11º: As eleições serão realizadas em Assembléias Gerais.

- § 1º: São cargos eletivos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.
- § 2º: Os cargos de Conselheiros Sociais serão preenchidos por escolha da Diretoria, logo após o resultado das eleições.
- § 3º: Visando à garantia da finalidade desta Associação, o Cargo de Presidente será preferencialmente preenchido pelo Padre titular da Paróquia São Sebastião de São Sebastião da Amoreira, ocasião em que sua eleição se dará por aclamação, e o mesmo será conduzido à Presidência independente do número de votos, de maneira que haverá eleição apenas para os demais cargos;
- § 4º: Na impossibilidade ou recusa formal do pároco em assumir a Presidência, o Presidente será eleito entre os membros associados.

Artigo 12º: A escolha da nova Diretoria será feita pelos membros do Conselho Deliberativo e membros associados presentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13º: Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, membros da diretoria, sócios, benfeitores e mantenedores sob qualquer título ou pretexto, assim como os da diretoria e do conselho deliberativo e fiscal não serão remunerados; não será remetido dinheiro para fora do País.

Artigo 14º: Os associados não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 15º: O presente Estatuto só poderá ser reformado em partes ou no todo após decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, votando dois terços (2/3) de seus associados.

78.019.387/0001-15
CARTÓRIO MONTENG CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP: 86.220-300

Erica

00016



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.460/0001-59
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

Artigo 16º: A totalidade de rendas apuradas e os saldos por ventura existentes ao final de exercício de cada diretoria serão aplicados nos objetivos sociais ou inversão patrimonial.

Artigo 17º: No caso de extinção da entidade o patrimônio será revertido em benefício de instituição congênere, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e mediante deliberação dos associados em Assembléia Geral, conforme artigo 61 da Lei 10.406/02.

Artigo 18º: Dos casos omissos prevalecerão os Princípios gerais de direito e os costume das entidades congêneres.

Artigos 19º: O presente Estatuto, com suas alterações será registrado no competente Cartório do Registro de Títulos e Documentos e entrará em vigor, revogando-as disposições em contrário.

CAPÍTULO VII DA COLÔNIA DOS IDOSOS

Artigo 20º: Esta Associação será mantenedora da "Colônia dos Idosos", cuja finalidade será de dar abrigo a casais de idosos materialmente necessitados, preferencialmente oriundos de São Sebastião da Amoreira, cujas regras de admissão e condições gerais deverão obedecer ao Regimento Interno elaborado e devidamente registrado para este fim.

Artigo 21º: As situações omissas em relação ao Regimento interno da Colônia dos Idosos serão decididas pela Diretoria.

Artigo 22º: A manutenção das atividades relacionadas à "Colônia dos Idosos" poderá ser colaborativa com a Associação Bom Samaritano de São Sebastião da Amoreira e também com outras entidades sociais congêneres.

CAPÍTULO VIII ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 23º: A Assembléia Geral, órgão soberano desta entidade, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 24º: Compete á Assembléia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- Destituir os Administradores;
- Decidir sobre alterações do Estatuto;

00017

78.019.460/0001-59
CARTÓRIO MONTEIRO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP: 86.220-000



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.387/0001-15
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

- d) Decidir sobre a extinção de Entidade;
- e) Aprovar as Contas da Entidade;

§ 1º: A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para apreciar relatório, discutir e deliberar sobre balanço e prestações de contas.

§ 2º: A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 3º: A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição ou outros meios convenientes de publicidade, inclusive pela Internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 4º: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, não exigindo quorum especial.

CAPÍTULO IX DOS ASSOCIADOS

Artigo 25º: A Associação será constituída por número ilimitado de associados:

Artigo 26º: São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Requerer a Assembléia Geral, desde que obedecido o disposto Artigo 24, 2º, alínea "d".

Artigo 27º: São Deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias;
- II. Acatar as determinações da Diretoria.

78.019.387/0001-15
CARTÓRIO MONTENEGRO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas 276
CEP: 81.220-300

[Handwritten signatures and marks]



**ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.387/0001-15
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

**CAPÍTULO XI
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**


Artigo 28º: Serão admitidas pessoas idôneas, a juízo da diretoria.

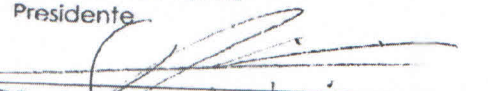
Artigo 29º: Havendo justa causa, o associado poderá se excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa, sendo que da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.


Parágrafo Único: Por justa causa entende-se atos contra a Entidade ou qualquer pessoa e famílias necessitadas atendidas pela Associação e ainda os atos não admitidos em direito.

Artigo 30º: Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, revogando-se as disposições em contrário.


São Sebastião da Amoreira, 08 de Agosto de 2017



Antonio Luiz Martins
Presidente

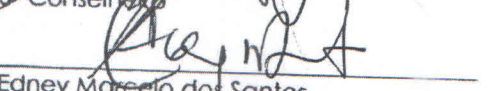

Genival Pereira Cândido
Primeira Secretário

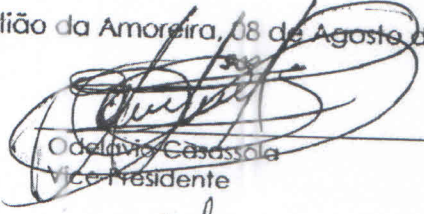

Léia Yaiko Tamehiro
1º Tesoureiro

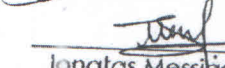

Claudio Fabri
1º Conselheiro

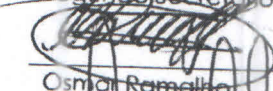

Cibelle Tagawa Ávila Hikida
3º Conselheiro


Jerônimo Mendes Gonçalves
5º Conselheiro

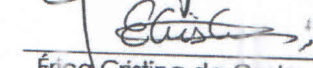

Edney Mareio dos Santos
Advogado OAB/PR 63.308



Odalvío Casassola
Vice-Presidente


Jonatas Messias Motta
Segundo Secretário


Osmar Ramalho
2º Tesoureiro


Celso Francisco Ávila
2º Conselheiro


Érica Cristina da Costa
4º Conselheira


Wilma Patron Cândido
6º Conselheira

00019-387-0001-15
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
Cidade de São Sebastião da Amoreira, Paraná

Selo N° E0wuh.Lt6ZI.yukKv, Controle: H5aWe.FARxN

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO N° 0002489

REGISTRO N° 0002277

LIVRO N° A-019

Assai(PR), 22 de agosto de 2017

Antônio Henrique Mendes Junior
Oficial Designado

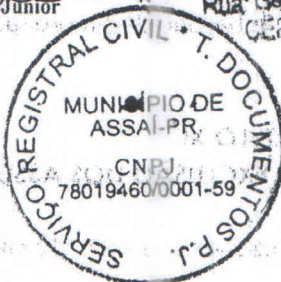
78 019 460/0001-59

CARTÓRIO MONTEIRO CARTÓRIO DO

REGISTRO CIVIL ANEXOS

Rua Getúlio Vargas 216

CEP 88220-301



00020



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265-1261 - CEP 86240-000

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

CNPJ 78.019.387/0001-15



ATA DE ASSEMBLEIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA SOBRE AFASTAMENTO DEFINITIVO DA PRESIDENTE E CONSELHEIRA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, E ESCOLHA DE CONSELHEIROS PARA OCUPAR AS VAGAS EXISTENTES, NA GESTÃO 2021/2023 DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, em primeira convocação, às dezenove horas, em segunda convocação meia hora depois, em nossa sede localizada na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, centro, município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuni-se em Assembléia Geral, membro da diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação, em conformidade com o estatuto. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Antônio Luiz Martins, que abriu a reunião agradecendo a presença de todos e os trabalhos realizados por todos os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal. 1) Diante do afastamento definitivo da senhora Romilda de Fatima da Silva Ramalho, presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Conselheira Edna Hatsuko Tanguti Fujihara; 2) Abre-se a necessidade da escolha de novos membros para integrar o Conselho Deliberativo e Fiscal; 3) A associação junto com a diretoria já eleita, por aclamação unanime escolhe como novas conselheiras, a Senhora Aline de

Antônio Luiz Martins
[Signature] *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

CNPJ 78.019.387/0001-15

00022



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

CNPJ 78.019.387/0001-15

Amoreira, sendo escolhida em seguida pelos membros, como Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal. Terminando os trabalhos o Senhor Antonio Luiz Martins agradeceu a presença de todos observou que irá adotar as providências necessárias ao registro da presente ata junto ao cartório competente para os fins de direito. Nada havendo a tratar deu por encerrada a Assembleia Geral determinando a mim, Bruna Cristina Alves dos Santos, que procede a lavratura dessa ata, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada. São Sebastião da Amoreira Paraná, 21 de Julho de 2022.

Selo Nº FN75MCWqdEP9sa2Gy4k3Dasqh
Consulte o selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 0014076
REGISTRO Nº 0002802
LIVRO Nº A-028
FLS. 065/067



Assai(PR), 12 de agosto de 2022

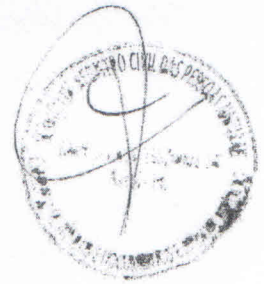
Adalberto Sebastião de Santana Neto
Escritor Substituto



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Sebastião de Santana Júnior
Assai - PR
Rua José Marcelino da Silva, 587, Centro, Assai - PR
CEP 86220-000 - Fone: (43) 3262-3430



ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ
CNPJ 09.412.344/0001-82
Rua Papa João XXIII nº 540 - Centro
São Sebastião da Amoreira - Paraná
e-mail : edamanha@hotmail.com
CEP:86.240-000 - Fone: 43 3265-1177



ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ

Assembléia Extraordinária.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, na sede da Associação ESTRELA DA MANHÃ, na Rua Papa João XXIII, nº 540, Centro, município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, CEP 86240-000, reúnem-se, em Assembleia Extraordinária, conforme o Artigo 46, item 46.3 do Estatuto, os membros da Associação ESTRELA DA MANHÃ, convocados nos termos do artigo 47 do Estatuto: *47.2. por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez dias corridos e 47.3. por fixação do edital no quadro de aviso da secretária da sede com antecedência mínima de 15 dias corridos*, sob a presidência do Irmão Eric Leopold Maria Verdegem, para deliberar sobre a) Explicação das atividades desenvolvidas no ano de 2021; b) Prestação de Contas; c) e eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Associação, a qual foi adiantada conforme explicado no Edital de Convocação. Havendo “*quorum*” de 19 (dezenove) pessoas, o presidente declara instalada a Assembleia e abertos os trabalhos. Após uma oração e feitas algumas considerações passou a discussão sobre a pauta. a) Explicação das atividades desenvolvidas em 2021. Quanto ao primeiro assunto da pauta foi realizada explicação das atividades desenvolvidas pela Associação no ano de 2021 com a apresentação de informações técnicas e administrativas, relatando especialmente o desenvolvimento dos serviços, programas e projetos, assim como as dificuldades vivenciadas pela associação que restringem o completo atingimento das metas inicialmente estabelecidas. Aberta a palavra aos presentes para manifestação e dúvidas, exaurido o assunto foi o mesmo colocado em votação para aprovação ou reprovação. Aprovado por unanimidade. Após, seguiu-se para o item b) Prestação de Contas. Houve a apresentação da Prestação de Contas de 2021 e do ano de 2022, período de janeiro a maio de 2022, com a apresentação de todas as informações pertinentes e, após a análise, considerações e discussões, colocada em votação, houve aprovação unânime. Passou-se então a discussão do próximo assunto da pauta, c) Eleição dos Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Associação. Apresentadas as regras eleitorais estabelecidas no Estatuto da entidade, o Presidente sugeriu a suspensão da reunião por um período de 40 (quarenta) minutos até que os presentes manifestassem interesse em participar das eleições. Decorrido o prazo, retomou a reunião o



ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ
CNPJ 09.412.344/0001-82
Rua Papa João XXIII nº 540 - Centro
São Sebastião da Amoreira - Paraná
e-mail : edamanha@hotmail.com
CEP:86.240-000 - Fone: 43 3265-1177

Presidente e solicitou a apresentação das candidaturas, sendo apresentada chapa única, com a seguinte composição: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Apresentada a constituição da chapa aos presentes e proposta a eleição de forma aberta, foi a mesma aprovada, tendo os presentes eleito a chapa já mencionados por aclamação. Aberta a palavra aos novos membros, agradeceram a confiança e oportunidade. Esgotados ao assunto, os trabalhos do dia foram encerrados, e não havendo nada mais a tratar, às dezoito horas e trinta minutos, encerra-se a Assembleia com uma oração feita pelo Presidente. Eu, Ana Paula Fante Silveira que secretariei a reunião, lavrei a



ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ
CNPJ 09.412.344/0001-82
Rua Papa João XXIII nº 540 - Centro
São Sebastião da Amoreira - Paraná
e-mail : edamanha@hotmail.com
CEP:86.240-000 - Fone: 43 3265-1177

presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente desta reunião.

Eric Leopold Maria Verdegem

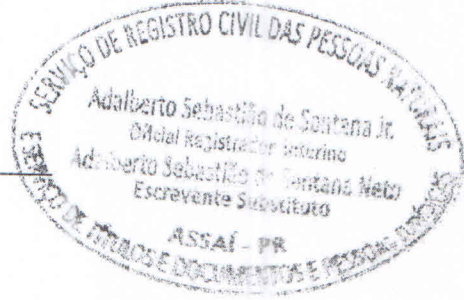
Ana Paula Fante Silveira

Selo Nº FN75MhEqdpGvHI6H8pf7DaJhr
Consulte o selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 0014002
REGISTRO Nº 0002785
LIVRO Nº A-028
FLS. 003/005



Assai(PR), 08 de junho de 2022

Adalberto Sebastião de Santana Neto.
Escrevente Substituto



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Sebastião de Santana Júnior
Município e Comarca de Assaí - Estado do Paraná
Rua Manoel Ribas, 2207, Centro, Assaí - PR
CEP 86220-000 - Fone: (43) 3262-3430



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

CNPJ 78.019.387/0001-15

ATA DE ASSEMBLEIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITARIO, NA GESTÃO 2021/2023 DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, em primeira convocação, às dezenove horas, em segunda convocação meia hora depois, em nossa sede localizada na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, centro, município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniu-se em Assembleia Geral, membro da diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação, em conformidade com o estatuto. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Augustinho Lazaro Espilgolone, que abriu a reunião agradecendo a presença de todos e os trabalhos realizados por todos os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal. 1) Diante da substituição do senhor Antônio Luiz Martins, presidente da Diretoria; 2) Abre-se a necessidade de permanecer o novo membro para integrar a Diretoria da associação; 3) conforme o estatuto e regime interno fica no cargo de Presidente o novo Pároco como novo Presidente da

Adriane
Augustinho

[Signature]

[Signature]

Plenário

[Signature]

[Signature]



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

CNPJ 78.019.387/0001-15

São Sebastião da Amoreira, sendo escolhida em seguida pelos membros, como Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal. Terminando os trabalhos o Senhor Augustinho Lazaro Espilgolone agradeceu a presença de todos observou que irá adotar as providências necessárias ao registro da presente ata junto ao cartório competente para os fins de direito. Nada havendo a tratar deu por encerrada a Assembleia Geral determinando a mim, Bruna Cristina Alves dos Santos, que

Ediane
Augustinho
Bruna
Almeida




ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

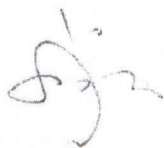
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

CNPJ 78.019.387/0001-15

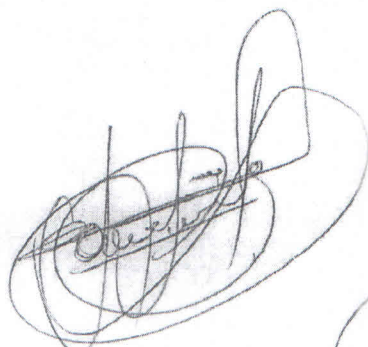
procede a lavratura dessa ata, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada. São Sebastião da Amoreira Paraná, 06 de Fevereiro de 2023.

Adriana Silveira, 

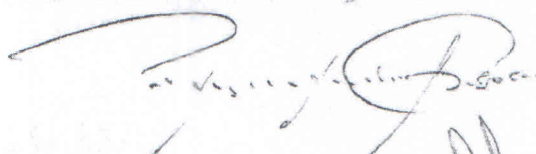








Diana Cristina A. dos Santos





Ata de Tatiana Miquel Rocha,

Selo Nº 1570MLEqdaEmGn23efabEbz8Y
Consulte o selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 0014296
REGISTRO Nº 0002864
LIVRO Nº A-030 PDF nº 002



Emolumentos: RS24,60 (VRC 100,00), Funrejus: RS10,56, ISSN: RS0,82, FUNDEP: RS1,37, Selo: Não incide, Distribuidor: RS8,53, Microfilme: RS2,96. Total: RS48,84

Assai(PR), 28 de fevereiro de 2023

Luis Gustavo Belmonte
Agente Delegado

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 49.212.768/0001-18

Rua Manoel Ribas, 1207 - Centro - Assai - PR
Cep: 86.220-000 Telefone (43) 3262-3430
E-mail: assaitdtpj@gmail.com

ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
CNPJ nº: 78.019.387/0001-15

Rua José Marcelino da Silva, 587, Centro - São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná.

"REGIMENTO INTERNO DA COLÔNIA DOS IDOSOS"

Aprovado por deliberação da Assembleia Geral da
Associação Centro Comunitário de São Sebastião da
Amoreira em 27 de Maio de 2013.

I - Da Instituição e sua Finalidade

Art. 1º. A "Colônia dos Idosos" será mantida e administrada pela Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº: 78.019.387/0001-15, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, Centro, em São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Colônia dos Idosos tem por finalidade amparar e oferecer moradia aos idosos necessitados econômica e socialmente, de preferência os que têm sua origem e vínculo familiar na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, sem distinção de raça, cor, sexo, religião e credo político, através de sua estrutura física localizada nas dependências da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, e respeitará os direitos e garantias previstos na Constituição Federal de 1988 e no que couber o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003.

Parágrafo único: A instituição atenderá apenas idosos, assim definidos em Lei, com grau de dependência I e que não necessitem de cuidados especiais.

Art. 3º. Os recursos destinados à manutenção das atividades serão provenientes das contribuições lícitas dos associados, colaboradores, doações de particulares e dos poderes públicos, que serão administrados pela Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.

II - Do Ingresso

Art. 4º. O ingresso dos idosos se dará através de análise de cadastro, em parceria com o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de São Sebastião da Amoreira, e na impossibilidade deste, por profissional (Assistente Social) devidamente qualificado, que emitirá parecer, sendo que:

- I - O idoso somente será acolhido pela instituição na existência da vaga após a aprovação da diretoria da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.
- II - A instituição poderá, a critério de sua diretoria, requerer autorização familiar bem como autorização judicial para o abrigo de idosos em casos controversos.
- III - Salvo casos especiais, assim definidos pela diretoria, a partir da aprovação do presente regimento serão exigidos como pré-requisitos para análise cadastral de admissão ao abrigo da Colônia dos Idosos;

78.019.460/0001-55
CARTÓRIO MONTENEGRO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Genúlio Vargas, 216
CEP: 86.220-000
Assesl
Paraná

(Handwritten signatures and initials)

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
- b) Possuir comprovadamente o mínimo de 05 (cinco) anos de residência no município de São Sebastião da Amoreira;
- c) Possuir renda individual igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente;
- d) Estar em condições de saúde que não exijam cuidados especiais ou tratamento específico;
- e) Não possuir filhos ou parentes residentes no município ou cidades contíguas;
- f) Enquadrar-se nos critérios que caracterizam situação de risco ou abandono.

IV - De acordo com o Art. 33, § 1º da Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003, visando à manutenção da instituição, o idoso que possuir renda, ou seu representante legal:

- a) Contribuirá mensalmente com 11% do Salário Mínimo Nacional Vigente, sendo 10% equivalente à moradia e 1% equivalente a contribuição para o custeio do fornecimento de água;
- b) Será responsável pelo pagamento da Tarifa de Energia Elétrica da unidade em que residir;

Art. 5º. Os critérios de admissão na Colônia dos Idosos poderão ser modificados, suprimidos, extintos ou reavaliados por decisão da Diretoria da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, cabendo única e exclusivamente à mesma a deliberação de casos extraordinários.

III - Dos compromissos dos Idosos Abrigados e de seus Representantes Legais

Art. 6º. O idoso aprovado para o ingresso na Colônia dos Idosos, ou seu representante, firmará termo de compromisso de acordo com anexo I, do presente regimento.

Art. 7º. O ingresso na Colônia dos Idosos, sob pena de desocupação compulsória, obriga o(a) idoso(a) à:

- I - Respeitar os membros da administração e funcionários da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira;
- II - Zelar da unidade que residir, mantendo-a sob seus cuidados e efetuar a devida limpeza, mantendo os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
- III - Zelar pela boa vizinhança;
- IV - Manter o silêncio e respeitar as liberdades individuais.
- V - Submeter-se as regras previstas no presente Regimento Interno.

Art. 8º. Qualquer transtorno ocasionado pelo morador da Colônia dos Idosos, que considerado desrespeito ao presente regimento, acarretará em emissão de "termo de ocorrência", elaborado pela Diretoria do Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, que será registrado em livro próprio, cujas penalidades são:

- I - 1º. Registro: "1ª. Advertência";
- II - 2º. Registro: "2ª. Advertência";
- III - 3º. Registro: Notificação para desocupação.

Parágrafo único: A pena de desocupação das unidades se dará por deliberação da Diretoria da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, respeitando

78.019.460/0001-59
 CARTÓRIO MONTEIRO
 REGISTRO CIVIL E ANEXOS
 Rua Getúlio Vargas, 216
 CEP 86.220-000
 Assisi

o direito à ampla defesa nos termos da Constituição Federal e Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003, com a emissão de relatório minucioso sobre a decisão, sem prejuízo de eventuais providências judiciais.

Art. 9º. A autorização para moradia nas unidades da Colônia é exclusiva aos idosos previamente autorizados, não sendo permitida a moradia de outros membros da família ou terceiros, salvo autorização da Administração, com conhecimento e aprovação prévia da Diretoria da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.

Art. 10. A visitação ao interior da Colônia dos Idosos deverá ser autorizada pela Administração da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, devendo ser respeitados os dias e horários previamente estabelecidos.

IV - Das Disposições Gerais

Art. 11. A Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira poderá oferecer assistência aos moradores das unidades internas da Colônia dos Idosos, de acordo com suas condições e possibilidades, e organizará suas atividades respeitando os direitos fundamentais e individuais previstos na Constituição Federal de 1988, Lei 10.741/2003 e demais legislação pertinente, sendo:

- a) **Moradia:** A Instituição oferecerá moradia, preferencialmente a casais idosos, através de suas unidades habitacionais localizadas nas dependências da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, caracterizando "moradia casa-lar" propiciando ambiente acolhedor e mantendo padrões de habitação compatíveis com as normas estabelecidas em lei.
- b) **Documentos:** A Instituição manterá pastas individuais para o arquivamento de documentos e dados relativos aos idosos abrigados;
- c) **Alimentação:** A Instituição poderá, dentro de suas possibilidades, fornecer alimentos e auxiliar na preparação das refeições;
- d) **Saúde:** Os idosos abrigados poderão, dentro das possibilidades da instituição, receber acompanhamento diário pelo responsável técnico da instituição, semanalmente pelos Agentes de Saúde Municipais e mensalmente pelo Médico da Família, sendo todos estes atendimentos no interior da própria instituição, sendo que o abrigado não poderá recusar atendimento médico sob pena de registro em "termo de ocorrência" e comunicação à autoridade judiciária.
- e) **Transporte:** A Instituição poderá oferecer, dentro de suas possibilidades, quando necessários e a critério da Administração, o transporte dos idosos nas imediações do município de São Sebastião da Amoreira, através de veículo próprio, cedido ou terceirizados.
- f) **Atividades diversas:** A Instituição poderá oferecer aos seus abrigados, dentro de suas possibilidades e a critério da Administração, atividades diversas como reuniões, encaminhamentos médicos, palestras, orientações, participação em trabalhos domésticos e internos, eventos religiosos, visitas, comemorações, confraternizações, atividades físicas e outras atividades a serem desenvolvidas pela Administração da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira sendo livre a manifestação do idoso abrigado.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 12 Com exceção dos compromissos previstos no Art. 4º, inciso IV, deste Regimento, o benefício de aposentadoria dos idosos ou qualquer outro rendimento pessoal não serão utilizados e nem requisitados para o custeio da entidade, sendo de responsabilidade do próprio idoso ou de seu representante legal a administração destes recursos.

Art. 13 A Colônia dos Idosos poderá receber trabalho voluntário de interessados para utilização nas atividades internas e externas da Instituição, mediante prévia autorização da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.

V - Das regras de Convivência e do Uso Comum

Art. 14 O Pátio da instituição é destinado ao uso comum dos abrigados e da Administração, devendo, porém, serem respeitados os limites de cada unidade de moradia, prevalecendo às regras sociais de convivência e harmonia.

Art. 15 A Administração poderá após autorização da Diretoria da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, disciplinar e controlar o fluxo e a circulação de pessoas no interior do recinto da Colônia dos Idosos, visando garantir a segurança e o bem estar social dos abrigados.

Art. 16 Todo abrigado deverá consultar a administração antes de instalar equipamentos ou utensílios que importem em sobrecarga ou prejuízo substancial para os serviços de fornecimento de energia elétrica, gás, esgoto e água, devendo obter autorização prévia para tal procedimento.

Art. 17 É proibido ao abrigado danificar ou alterar as partes que compõem as áreas comuns e as instalações e edificações da instituição, zelando ainda pela preservação da fauna e da flora nela existente.

Art. 18 É proibido ao abrigado lançar ou derramar quaisquer objetos ou líquidos, ou depositar quaisquer materiais, lixos, detritos em quaisquer áreas de uso comum da associação, bem como nas unidades residenciais que não estejam ocupadas, devendo ainda armazenar em sacos apropriados os lixos e resíduos de toda ordem e depositá-los nos locais determinados pela Administração.

Art. 19 É proibida a utilização da área de uso comum da Colônia dos Idosos para atividades político-partidárias, profissionais, mercantis e jogos considerados proibidos pela legislação vigente, bem como o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e qualquer substância nociva à saúde;

Art. 20 É proibido a permanência de animais domésticos dentro dos limites da Colônia dos Idosos.

Art. 21 A Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira poderá promover eventos beneficentes no interior da Colônia dos Idosos visando angariar fundos para a manutenção da instituição.

78.019.460/0001-59
CARTÓRIO MONTEIRO CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP 86.226-000
Assis Parana

[Handwritten signatures and initials]

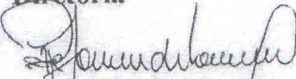
Art.22 Compete a todos os idosos abrigados, funcionários, colaboradores e visitantes fazer cumprir o presente Regimento, levando ao conhecimento da Administração qualquer transgressão ao mesmo;

Art.23 Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento, serão solucionados por deliberação da diretoria da Associação do Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, por meio de "Resolução", que após a devida publicação, será incorporada a este Regimento.


Art.24 O presente Regimento interno aprovado por deliberação da Assembléia Geral da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira em 27 de Maio de 2013 sendo registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Assai - Estado do Paraná, publicado em Jornal Impresso de circulação regional, com distribuição de cópia aos abrigados, e afixado em edital, entrando em vigor no dia 01 de Agosto de 2013, revogados as disposições em contrário.


São Sebastião da Amoreira, 27 de Maio de 2013.

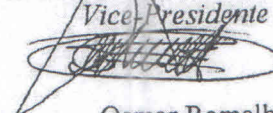
Diretoria

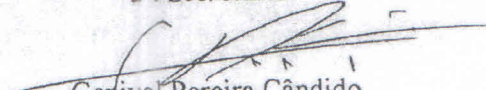

Padre José de Lima
Presidente


Jonatas Messias Motta
1º. Secretário


Léia Yaiko Tamehiro
1ª. Tesoureira

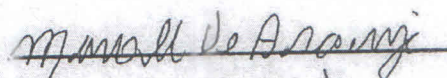

Guilherme Yoshiteru Imoto
Vice-Presidente


Osmar Ramalho
2º. Secretário

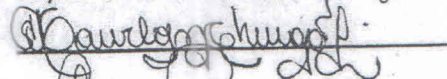

Genival Pereira Cândido
2º. Tesoureiro

Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal

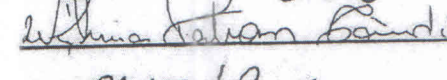
Manoel de Araújo - Presidente



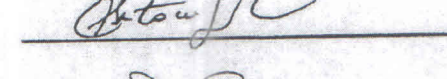
Carlos Mitsuo Chigaki - Membro



Wilma Patron Cândido - Membro



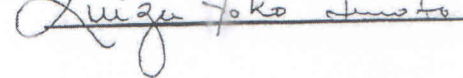
Eliza Satomi Suzuki Chigaki - Membro



Irma Mutsumi Tanno Kawanishi - Membro



Luiza Yoko Imoto - Membro




Assessor Jurídico


Edney Marcelo dos Santos
OAB/PR 63.308

78.019.460/0001-59
CARTÓRIO MONTIÉRO - CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas, 216
CEP 86.220-000
Assai - Paraná

1 **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**
2 **SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, Nº 262.** Aos dois dias do mês de setembro
3 do ano de dois mil e vinte dois, às 09h30min, na Sala de Reuniões da Câmara Legislativa Municipal,
4 estiveram reunidos os Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social -
5 CMAS, que foram convocados para esta reunião: como **Representação Governamental:**
6 Suelen Angela Justino dos Santos, Wanderley Ferreira Figueiredo, Eduardo de , Ana Cristina
7 Perceguino e Francisca Barbosa da Silva Bueno, como **Representação da Sociedade Civil:**
8 Luana Santos de Moraes, Eric Leopold Maria Verdegem, Romilda de Fátima da Silva Ramalho
9 e Bruna Cristina Alves dos Santos; Secretária Executiva: Adevanil Rodrigues.
10 Primeiramente a Presidente Sra. Luana Santos de Moraes agradeceu a presença de todos
11 e passou a tratar dos assuntos em pauta: **1. EMENDA DO PROJETO DE LEI 70/2022 –**
12 **ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 17/2022,** para isto foi demonstrado o Parecer
13 Jurídico da Câmara Municipal **Parecer: APROVADO 2. REQUERIMENTO DA**
14 **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PARA**
15 **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARECER:**
16 **APROVADO 3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PLANO DE TRABALHO DA**
17 **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** visando
18 futura formalização de Termo de Colaboração para repasse no **valor estimado de R\$**
19 **17.520,00** (dezesete mil e quinhentos e vinte reais) no período de 12 meses para auxiliar
20 no custeio das atividades que serão realizadas para os serviços de Proteção Social Especial
21 de Alta Complexidade, **PARECER: APROVADO 4. AMPLIAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO:**
22 Rascunho do Projeto será necessária nova reunião para deliberar os valores que serão
23 utilizados para a Obra. **PARECER: CIÊNTE. 5. DIA D “Dia dos Direitos Sociais” 20 de**
24 **setembro:** A Secretária Municipal pediu a palavra e a Presidente concedeu, na oportunidade
25 informou as atividades que serão realizadas e sobre a importância da Participação dos
26 Membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Após isso, a presidente retomou o
27 uso da palavra agradeceu a presença de todos encerrou a presente reunião, e solicitou a
28 assinatura da Ata de todos os conselheiros presentes.
29 São Sebastião da Amoreira, 02 de setembro de 2022.
30 Conselheiros:


Luana Santos de Moraes
Presidente


Francisca Barbosa da Silva Bueno



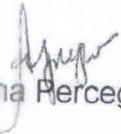
Suelen Angela Justino dos Santos



Eric Leopold Maria Verdegem



Wanderley Ferreira Figueiredo



Ana Cristina Perceguino



Romilda de Fátima da Silva Ramalho



Eduardo de Oliveira



Bruna Cristina Alves dos Santos



Adevanil Rodrigues



1 **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**
2 **SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, Nº 268.** Aos vinte e quatro dias do mês de
3 março do ano de dois mil e vinte três, às 14h30min, na Sala de Reuniões da Câmara Legislativa
4 Municipal, estiveram reunidos os Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Assistência
5 Social - CMAS, que foram convocados para esta reunião: como **Representação Governamental:**
6 Suelen Angela Justino dos Santos, Francisca Barbosa da Silva Bueno, Wanderley Ferreira
7 Figueiredo, Eduardo de Oliveira e como **Representação da Sociedade Civil:** Bruna Cristina Alves
8 dos Santos, Éric Leopold Maria Verdegem, Luana Santos de Moraes, e Secretária Executiva
9 Adevanil Rodrigues. Primeiramente a Presidente Sra. Luana Santos de Moraes agradeceu a
10 presença de todos e passou a tratar do assunto em pauta. **1) Prestação de Contas referente ao**
11 **Segundo Semestre de 2022 do recurso: Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS-I e**
12 **Justificativa do saldo superior a 30% do Recurso PPAS I não utilizado no 2º Semestre 2022.** A
13 Secretária Municipal, Suelen informou que o município recebeu no referido semestre a importância
14 de R\$: 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao repasse de
15 09 (nove) parcelas e executou o valor de R\$ 39.583,90 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três
16 reais e noventa centavos), sendo transportado para o primeiro semestre de 2023 o saldo positivo
17 de R\$: 70.260,94 (setenta mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos). Além disso
18 informou também que este recurso é vinculado e possui algumas limitações para executá-lo, bem
19 como que houve no semestre lançamento indevido de despesas não previstas no plano de ação no
20 valor de R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais) e débito de tarifas bancárias no valor de
21 R\$: 26,00 (vinte e reais), sendo ambos regularizados no referido semestre, houve também a
22 regularização do lançamento no primeiro semestre 2022, valor R\$: 162,52 (cento e sessenta e dois
23 reais e cinquenta e dois centavos). Neste sentido, a secretária municipal apresentou suas
24 justificativas quanto ao valor excedido aos 30%, tendo em vista o atraso dos repasses das parcelas.
25 **Parecer do Conselho: APROVADO.** A seguir foi apresentado o Ofício nº 007/2023 da entidade
26 Estrela da Manhã referente a Solicitação de **2) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de**
27 **Vigência e de Execução referente ao Termo de Colaboração Nº 03/2022.** **Parecer do Conselho:**
28 **APROVADO.** Dando continuidade foi apresentado **3) Termo de Aditivo de Valor e Prorrogação de**
29 **Prazo e Execução do Termo de Cooperação N.º 02/2022 CASA LAR DE ASSAÍ-PR** visando a
30 execução do programa de acolhimento de crianças e adolescente no prazo de 06 (seis) meses.
31 **Parecer do Conselho: APROVADO.** Em seguida, foi incluído na pauta: para finalizar **4) apresentou**
32 **a Manifestação de Interesse e Plano de Trabalho da Associação Centro Comunitário de São**
33 **Sebastião da Amoreira ref. a Deliberação Nº 16/2022-CEDI-PR** repasse do valor de R\$15.400,00
34 (quinze mil e quatrocentos reais) para a instituição para utilizar para custeio e capital, sendo 50%
35 (cinquenta por cento) cada. **Parecer do Conselho: APROVADO.** Nada mais havendo a tratar, a
36 presidente Luana Santos de Moraes, encerrou a presente reunião, sendo esta ata assinada por todos
37 os conselheiros presentes. São Sebastião da Amoreira, 24 março de 2023.

Conselheiros:

1/2

00037

Luana S. Moraes

Luana Santos de Moraes
Presidente

Bruna Cristina A. dos Santos

Bruna Cristina Alves dos Santos

Suelen Angela Justino dos Santos

Suelen Angela Justino dos Santos

Eric Leopold Maria Verdegem

Eric Leopold Maria Verdegem

Francisca Barbosa da Silva Bueno

Francisca Barbosa da Silva Bueno

Eduardo de Oliveira

Eduardo de Oliveira

Wanderley Ferreira Figueiredo

Wanderley Ferreira Figueiredo

Adevanil Rodrigues

Adevanil Rodrigues

[Handwritten mark]



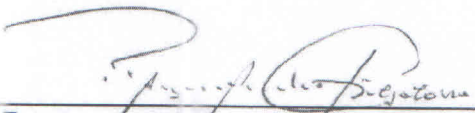
ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 Fax. (43) 3265 - 1708 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CORPO DIRIGENTE DO
CENTRO COMUNITARIO DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA

EXERCÍCIO-2021/2023

N.º	NOME DO MEMBRO	RG	CPF	FUNÇÃO
01	Augustinho Lazaro Espilgolone			Presidente
02	Odelavio Casassola			Vice- Presidente
03	Ana Gabriela de Oliveira			Primeira secretaria
04	Ana Luiza Ferreira Santos Angenendt			Segunda Secretaria
05	Jonatas messias Motta			Primeiro tesoureiro
06	Osmar Ramalho			Segundo tesoureiro
07	Cibelle Tagawa Ávila Hikida			Primeiro Conselheiro
08	Claudio Fabri			Segundo Conselheiro
09	Léia Yaiko Tamehiro			Terceiro conselheiro
10	Valter Henrique Braga			Quarto Conselheiro
11	Aline de Fatima Miguel Rocha			Quinto Conselheiro
12	Adriana Silva Melo			Sexto Conselheiro

São Sebastião da Amoreira, 17 de Março de 2023.


Pe. Augustinho Lazaro Espilgolone
Presidente

00039 



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E GERENCIAL

Em conformidade como que estabelece o art. 33, da Lei 13019/2014, declaro que este ente dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem a licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

São Sebastião da Amoreira, 19 de Abril de 2023.

Presidente Pe. Augustinho Lazaro Espilgolone

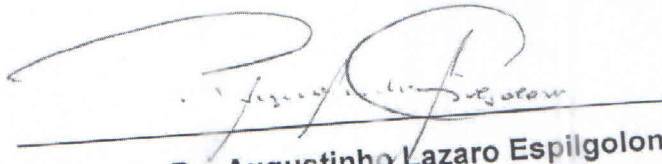


ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a LEI nº 13.019/2014, e suas alterações que a entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, para execução/aquisição do objeto do Termo de Colaboração/Fomento nº _____, não possui em seu quadro dirigente ou membro da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

São Sebastião da Amoreira, 19 de Abril de 2023.


Presidente Pe. Augustinho Lázaro Espilgolone

00041 

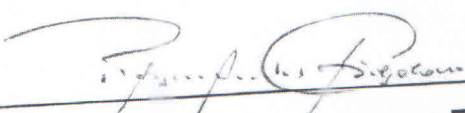


ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a LEI nº 13.019/2014, e suas alterações que a entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, para execução/aquisição do objeto do Termo de Colaboração/Fomento nº _____, não possui em seu quadro dirigente ou membro que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas ou Conselho de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Considerada responsável por ato de improbidade.

São Sebastião da Amoreira, 19 de Abril de 2023.



Presidente Pe. Augustinho Lazaro Espilgolone

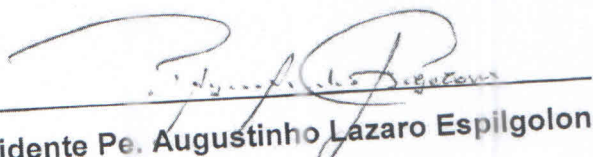


ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

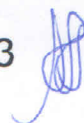
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EM TRANSFERENCIAS ANTIGAS

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, apresenta Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Municipais/Estaduais Recebidos Anteriormente, em atendimento ao disposto no art. 25 § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante consulta: a) ao **SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERENCIAS – SIT** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TEC-PR), para os convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa nº 28/2011, 61/2011, 46/2014 e Instrução de Serviço 99/2015 TCE-PR.

São Sebastião da Amoreira, 19 de Abril de 2023.


Presidente Pe. Augustinho Lázaro Espilgolone

00043





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CNPJ Nº: 78.019.387/0001-15

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 0411.ANVS.5350
Emitida em 07/08/2023 às 09:03:09

Dados transmitidos de forma segura.

00044



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CENTRO COMUNITARIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
CNPJ: 78.019.387/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:48 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: 345C.6F06.FCF1.3B0C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00045



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030867079-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.019.387/0001-15
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CENTRO COMUNITARIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.019.387/0001-15

Certidão n°: 39214819/2023

Expedição: 04/08/2023, às 14:33:27

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CENTRO COMUNITARIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.019.387/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature or stamp is located at the bottom right of the page, next to the number 00047.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 78.019.387/0001-15
Razão Social: ASSOCIACAO CENTRO COMUNITARIO DE SAO SEB DA AMOREIRA
Endereço: R JOSE MARCELINO DA SILVA 587 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072406422970653412

Informação obtida em 04/08/2023 14:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO CENTRO COMUNIT. SAO SEB. DA AMOREIRA CNPJ: 78019387000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Órgão Público

Termo de Colaboração e Termo de Fomento

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

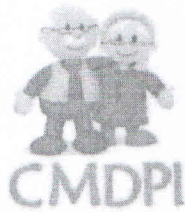
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYMEQTNMWQUGVA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Sebastião da Amoreira (PR), 20 de Julho de 2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Aprova Plano de Trabalho da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira referente ao repasse de recurso livre para investimento em segurança.

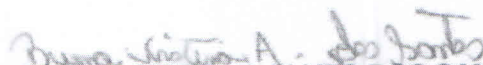
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.349 de 19 de outubro de 2015; **CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 19/2023, realizada em 01 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, referente ao repasse de recurso livre para investimento em segurança no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 01 de agosto de 2023.


BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Aprova Plano de Trabalho da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira referente ao repasse de recurso livre para investimento em segurança.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.349 de 19 de outubro de 2015; **CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 19/2023, realizada em 01 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, referente ao repasse de recurso livre para investimento em segurança no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 01 de agosto de 2023.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Peloso
Código Identificador:72B1DDA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2023. Edição 2831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
Nº 00/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A
ASSOCIAÇÃO CENTRO
COMUNITÁRIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº

feita Municipal e A ASSOCIAÇÃO CENTRO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº 76.019.507/0001-10, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Pe. AUGUSTINHO LAZARO SPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº

Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo: big haste, suporte de ferro, cabo de aço, bateria selada, cabo de alta isolamento, placa de sinalização e grampos para aço; e aquisição de equipamentos: central de choque e sirene morey, visando segurança para os acolhidos e para execução dos serviços assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de fomento é de R\$ 5.412.60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 5.412.60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos) em parcela única, sendo recursos do tesouro municipal. Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Órgão:
Unidade
Função:
Subfunção:
Programa:
Projeto Atividade: Elemento:
Elemento:
Fonte: –

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até XX/XX/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - a fiscalização e avaliação ficarão a cargo do (a), lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, brasileira, portadora do RG n.º, SSP/PR e CPF N.º, que registrará seus relatórios no sistema SIT- TCE PR e formará uma comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

VII – a parceria também estará submetida ao acompanhamento e fiscalização do Controle Interno da Administração Pública Municipal.

VIII – a Gestora do presente termo de fomento fica designada a Sr^a, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º SSP-PR e CPF n.º, Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após cada repasse.

§ 3.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Controle Interno e Departamento Jurídico, órgãos aos quais deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no periódico de circulação do município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Assaí - Comarca de Assaí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Sebastião da Amoreira - Pr, de de 2023.

..... – Representante Legal da Administração Pública

..... – Representante Legal da Organização da Sociedade Civil